

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.^a ANDREA PEQUENO LIMEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 002/2025/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.^a ANDREA PEQUENO LIMEIRA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1531134-1, expedida pela SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.636.261-62, residente e domiciliado na Vila Cooperb, Rodovia MT-170 KM 60, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 47.871,17 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 3.242,89 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove reais), referente a 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 4.632,70 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.933,98 (dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), referente a 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

© presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

— Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06.008 – FUNDEB.

12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANDREA PEQUENO LIMEIRA
CPF: 001.636.261-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2º -
GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA
RG: 22542278-5 SSP/SP

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Lambari pra frente, cuidando da nossa gente

Impressão: 14/04/2025 às
08h48m**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo**Publicado:** 10/02/2025 às 08:36.**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 002/2025/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: ANDREA PEQUENO LIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025

DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/9258-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-002-2025-smap-pmldo>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 002/UCCI/2025

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

COMPETÊNCIA: fevereiro/2025

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal - PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX)**, no âmbito do Poder Executivo.

1. DO PARECER

1.1 - Da Analise



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

- 1.2 Após análise do ato de admissão da Sr.^a ANDREA PEQUENO LIMEIRA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1531134-1, expedida pela SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.636.261-62, nomeada para o cargo de PROFESSOR Temporária Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades, constatamos que a contratada trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações: - Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.			

1.3 - Da Conclusão

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.go.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

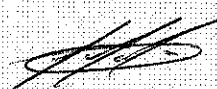
Fls.:

Rub.:

Conclusa as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2025.

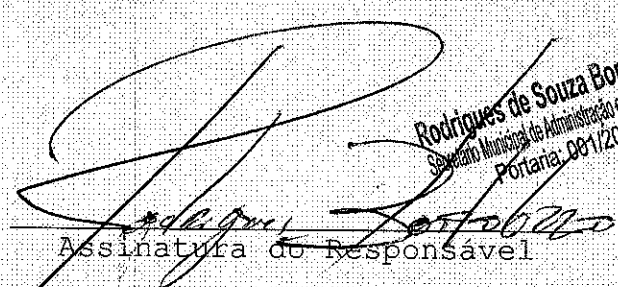

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Auditor Público Interno

Portaria N° 026/2025

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de **Administração** e Planejamento, para conhecimento.


Assinatura do Responsável

Rodrigues de Souza Bortolozzo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2025

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, Andréa Pequeno Limaia, portadora da Cédula de Identidade nº 15311341 e do CPF-MFnº 001.636.261.62, devidamente qualificada no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punida administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA. Declaro que não estou investida em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários”, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO” *in verbis*:

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Lambari D'Oeste-MT, 10 de fevereiro de 2025

Andréa Pequeno Limaia
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu Andréa Pequeno Lima, abaixo assinada,
brasileira estado civil Solteira portadora do RG nº 153 1134 1
inscrita no CPF sob o nº 003.636.261-62, DECLARO para o fim específico de ingresso no
serviço público do município de Lambari D'Oeste-MT, que: Não possuo bens. Possuo bens patrimoniais
gravados em

meu nome e de meus dependentes, sendo os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual): _____
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual): _____
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual): _____
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual): _____

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2025

Andréa Pequeno Lima



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDREA PEQUENO LIMEIRA**

Inscrição: **0242 3793 1805**

Zona: 052 Seção: 0036

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 22/06/1983

Domicílio desde: 18/04/2013

Filiação: - JOSELIA MARIA PEQUENO LIMEIRA
- ANTONIO LIMEIRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS

Certidão emitida às 09:48 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

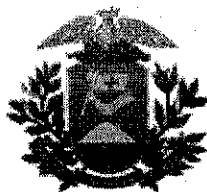
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

B8P2.OYAM.DKI9.FNHN



**ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 18506651

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NADA CONSTA**, até a data de 06/02/2025, em DESFAVOR de:

ANDREA PEQUENO LIMEIRA

CPF 001.636.261-62

Data de nascimento: 22/06/1983

Filiação: JOSELIA MARIA PEQUENO LIMEIRA

Observações:

a. As informações do nome CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos criminais e cíveis.**

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

g. Informamos que a consulta foi realizada exclusivamente com base no nome informado no cabeçalho da certidão, considerando tratar-se de estrangeiro.

h. Informamos que os processos referente a COMPETÊNCIA MILITAR estão englobados na certidão Criminal.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos

Nº DA CERTIDÃO: 65993/2025

CERTIFICO que, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje (Processo Judicial Eletrônico) de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Cíveis e Criminais** em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) **ANDREA PEQUENO LIMEIRA**, portador(a) do **CPF: 001.636.261-62**, no período de 20 anos até a data de **06/02/2025**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição. CERTIFICO, finalmente, que este documento é valido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Observações:

- a. Certidão expedida por meio da Internet, com base na Portaria n. 739/2022-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada conforme QR-Code e link informado no rodapé desta;
- d. A autenticidade poderá ser consultada em, no máximo, até 3 (três) meses após a expedição;
- e. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- f. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme o período;
- g. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau **considerando, inclusive, processos oriundos das varas de COMPETÊNCIA MILITAR.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44965136/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDREA PEQUENO LIMEIRA

OU

CPF n. 001.636.261-62

Certidão emitida em 06/02/2025, às 09:51:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/02/2025, às 07:57:04.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

44965136

Código de Validação:

9B7A 5BE2 4201 1A43 AD1C E1C7 F680 DEB7

Data da Atualização:

06/02/2025, às 07:57:04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44965185/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANDREA PEQUENO LIMEIRA

OU

CPF n. 001.636.261-62

Certidão emitida em 06/02/2025, às 09:52:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/02/2025, às 07:57:04.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44965185

Código de Validação: 1ABE A1DD 1FD8 491D 748B 3C89 49DB 79A9

Data da Atualização: 06/02/2025, às 07:57:04

